



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

Processo nº: 201805000107569
Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE MINAÇU
Assunto: PORTARIA DESIGNAÇÃO DE RESPONDENTE (CGJ)

DECISÃO

Trata-se de Portaria nº 026/2018 (Evento nº 21), expedida pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Minaçu, Dra. Hanna Lídia Rodrigues Paz Cândido, designando a Sra. Solange Cordeiros dos Santos Portilho para responder precariamente como respondente da Escrivania do Distrito Judiciário de Cana Brava, da Comarca de Minaçu.

Após trâmite regular do feito, através da decisão constante do Evento nº 28, a Portaria nº 26/2018 não foi aprovada, uma vez que não restou comprovado que a nomeada é bacharel em direito e que possui os dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, requisito exigido pelo artigo 15, §2º, da Lei nº 8.935/94.

No Evento nº 30, foi acostado cópia do Edital de Convocação nº 01/2018, em que consta que no período de 22 outubro a 20 de novembro de 2018 serão recebidas inscrições dos interessados em responder interinamente pelo Cartório de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, do Distrito Judiciário de Cana Brava, da Comarca de Minaçu.

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Minaçu acostou, no Evento nº 34, o Ofício nº 099/2018, informando que após a publicação do Edital de Convocação nº 001/2018, foi informada que a nomenclatura indicada no Edital supra, não corresponde ao exposto no Proad nº 201702000026451, que lista as serventias extrajudiciais com o provimento de vagas no Estado de Goiás, e divergente com o constante do Portal do Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça, a saber 'Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas'.

Pondera que:

“tendo em vista que o Edital mencionado está em tramitação, e com a urgência que o caso requer, esta diretoria aguarda orientação para que sejam tomadas as providências cabíveis, quanto correção da nomenclatura do cartório e eventual republicação do edital para evitar possíveis nulidades”.

O 2º Juiz Auxiliar – CGJ, Dr. Murilo Vieira de Faria, pelo Parecer nº 1746/2018, (Evento nº 36), ponderou que a nomenclatura equivocada foi mencionada desde o Evento nº 1 pela magistrada ora comunicante, sugerindo, ao final, que a Diretoria do Foro da Comarca de Minaçu seja oficiada para republicar novo edital com a nomenclatura correta, para evitar possíveis nulidades.

Ao teor do exposto, determino a expedição de ofício à Diretoria do Foro da Comarca de Minaçu, para que a Corregedora Natural, Publique novo Edital de Convocação e não tão somente sua retificação, tendo em vista que tal erro implica diretamente no interesse ou não dos inscritos.

O Novo Edital deverá constar a nomenclatura correta da escrivania, qual seja, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Cana Brava, Comarca de Minaçu, com novo prazo para inscrição, **com a urgência que o caso requer**.

A reprodução desta ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DACORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia,
25 de outubro de 2018.

WALTER CARLOS LEMES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

(assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 174766842065 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201805000107569

WALTER CARLOS LEMES

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2018 às 12:29